

PORTRARIA Nº 116 / 2023 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Camboriú-SC, 23 de março de 2023.

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso das suas atribuições legais, e em observância ao Título IV, Capítulo II da Resolução nº 010-CONSUPER/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONSTITUIR** o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú.

Art. 2º O NDE será composto pelos seguintes membros:

I - Servidor AUJOR TADEU CAVALCA ANDRADE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX130XX, Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação;

II - Servidor ANDRE FABIANO DE MORAES, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX453XX;

III - Servidor DANIEL DE ANDRADE VARELA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX633XX;

IV - Servidor DANIEL FERNANDO ANDERLE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX412XX;

V - Servidora LIDIANE VISINTIN, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX789XX;

VI - Servidor JOAQUIM MANOEL MONTEIRO VALVERDE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX959XX;

VII - Servidor ANGELO AUGUSTO FROZZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX024XX;

VIII - Servidora JOICE SELEME MOTA , ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX271XX;

IX - Servidor RAFAEL DE MOURA SPERONI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX784XX.

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º São atribuições do NDE:

I. elaborar, implantar, supervisionar, consolidar e propor alterações atualizações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com a legislação educacional pertinente ao curso, PDI e PPI;

II. contribuir para a consolidação do perfil do egresso do curso;

III. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na matriz curricular;

IV. propor formas de incentivo às ações relativas ao aperfeiçoamento, desenvolvimento integração do ensino, pesquisa e extensão, oriundas de necessidades do curso, de exigências do mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

V. analisar e emitir parecer dos Planos de Ensino, considerando se estão em consonância com o PPC;

VI. acompanhar o processo didático-pedagógico, analisando os resultados de ensino e aprendizagem observando o PPC;

VII. estudar e apontar causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão de estudantes e propor ações com vistas à permanência e êxito;

VIII. acompanhar, junto à Coordenação do Curso e CPA/CLA, os processos de avaliação externa e interna e propor ações que garantam um nível de avaliação adequado ao Ministério da Educação (MEC) e IFC;

IX. preparar e executar ações de autoavaliação do curso aplicando os resultados na melhoria do curso;

X. incentivar e acompanhar a produção de material científico ou didático para publicação;

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogada a Portaria nº107/2021-GAB/CAMB

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 16:18)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: 2105264

Processo Associado: 23350.000004/2023-18

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **116**, ano: **2023**, tipo: **PORTRARIA**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **a65577ac57**